



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº 2500/2019.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º. DA
LEI ORDINÁRIA Nº 2493, DE 19 DE JUNHO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do Art. 2º, da Lei Ordinária Nº 2493, de 18 de junho de 2019, conforme segue:

Art. 2º. - A adesão ao Programa Financiamento de Infraestrutura e Saneamento – FINISA, na modalidade Despesa de Capital, tipo Apoio Financeiro, que propiciará o aporte de recursos ao Município para aquisição de Equipamentos Comunitários 01 Rolo Compactador e 01 Britador Móvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.